

PUBLICADO

Extrema, 16 / 01 / 2024

DECRETO Nº. 4.620

DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Torna *SEM EFEITO*, desde a origem, o Decreto Municipal nº. 3.041, de 12 de julho de 2016, em relação aos beneficiários que especifica, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº. 003/2024, proveniente do Instituto de Previdência do Município de Extrema (PREVEXTREMA);

CONSIDERANDO as informações contidas nos processos 1013607, 1013608 e 1013609 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), todos relacionados a atos revisionais de aposentadoria (EC 70/2012);

CONSIDERANDO, por fim, que os beneficiários *ELIZETE ROSANA WOHLERS FREITAS*, *CLARICE PEREIRA SIMÕES ROSA* (pensionista de *JORGE TEODORO ROSA*), e *MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA* (pensionista de *MILTON DE OLIVEIRA*), optaram pela manutenção do benefício concedido, **calculado pela média aritmética simples**;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Torna-se *SEM EFEITO*, desde a origem, o Decreto Municipal nº. 3.041, de 12 de julho de 2016, exclusivamente em relação aos seguintes beneficiários:

I - ELIZETE ROSANA WOHLERS FREITAS, mantendo-se o benefício em sua forma originária, conforme Decreto Municipal nº. 2.135, de 1º de dezembro de 2008;

II - JORGE TEODORO ROSA (pensionista *CLARICE PEREIRA SIMÕES ROSA*), mantendo-se os proventos de aposentadoria por invalidez do servidor *JORGE TEODORO ROSA* calculados em sua forma originária (média aritmética simples); e

III - MILTON DE OLIVEIRA (pensionista MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA), mantendo-se os proventos de aposentadoria por invalidez do servidor *MILTON DE OLIVEIRA ROSA* calculados em sua forma originária (média aritmética simples).

Art. 2º - Os efeitos do Decreto Municipal nº. 3.041, de 12 de julho de 2016 permanecem inalterados em relação a todos as demais pessoas apontadas no referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação da Emenda Constitucional (EC) nº. 70, de 29 de março de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -